

## ACÓRDÃO Nº 4.013

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.777.2003-75-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Capixaba,

exercício de 2002.

RESPONSÁVEL: Senhor Josimar Gadelha Olegário.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Subsídio dos Vereadores reajustado pela Resolução nº 007/2001. Ofensa ao princípio da anterioridade (art. 29, inciso VI da CF). Despesa do legislativo superior ao limite constitucional (art. 29-A, inciso I da CF). Irregularidade. Remessa do apurado ao Ministério Público Estadual. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2005.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br